



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000

CNPJ: 01.600.331/0001-25

ALPERCATA - MG

Aprovado em 1ª e final discussão  
por unanimidade  
S/Reuniões, 06 / 11 / 2023  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 005/2023

(Processo 2454/2023)

**Denomina nome de Prédio Público  
localizado no Município de Alpercata-MG  
de Cleber Alves Pereira.**

**Art. 1º** Fica denominado o nome do Senhor Cleber Alves Pereira (Ex-Vereador), a Unidade de Saúde localizada no Bairro José Acácio Bento.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá colocar placa e pintura na faixa da Unidade de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 21 de setembro de 2023.

  
**MAURO JOSÉ SILVA**  
Vereador

Lido na reunião de 25/09/2023  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

*Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000*

**CNPJ: 01.600.331/0001-25**

**ALPERCATA - MG**

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ref. Projeto de Lei nº 005/2023 - (Processo 2454/2023)

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação dos nobres vereadores o incluso Projeto de Lei que Denomina nome de Prédio Público no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira. Sendo uma singela e simples homenagem ao Ex-Vereador e contudo sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

Em virtude de tudo que foi exposto, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado.

Alpercata, 21 de setembro de 2023.

**MAURO JOSÉ SILVA**

*Vereador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP:**  
**35.138000 CNPJ: 01.600.331/0001-25**  
**ALPERCATA – MG**

Mensagem

“Alguns vivem como se nunca fossem morrer, e outros morrem como se nunca tivessem vivido”.

Nada melhor do que iniciar esta homenagem, com essa frase que nosso querido Cleber Alves sempre dizia, e que representa o que ele foi para nós.

Cleber Alves, foi vereador de Alpercata, foi um homem justo, íntegro, honesto, humilde, que lutou pela educação, pelo meio ambiente, pela saúde e deixou seu legado para a comunidade. Em alguns escritos deixado por ele, dizia: “assim como a folha seca é levada pelo vento, espero que meu sonho não seja engolido pelo tempo”, isso realmente aconteceu, em vida Cleber se doou, sonhou, lutou e se tornou fruto para nós e temos a certeza que ele viveu como se nunca fosse morrer, pois em cada suspiro ele deixou um pouco de sua essência para nós Alpercatenses.

Gabriela Pereira Soares  
Neta do Ex- Vereador Cleber Alves Pereira





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000**  
**CNPJ: 01.600.331/0001-25**  
**ALPERCATA – MG**

DE: ASSESSOR JURÍDICO

PARA: EXMO. SR. FIORIVALDO NATAL PITTOL - VEREADOR -  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG

**ASSUNTO:** Análise do Projeto de Lei n.º 005/2023 – Processo n.º 2454/2023, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”.

**PARECER JURÍDICO Nº 16/2023**

*Projeto de Lei n.º 005/2023*  
*Processo n.º 2454/2023*

**1- RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 005/2023 – Processo n.º 2454/2023, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”, de autoria do Vereador Mauro José Silva.

É o breve relato dos fatos.

**2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA**

O presente Projeto de Lei que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”, trata-se de uma singela e simples homenagem ao Ex-Vereador e á sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

Assim, com intuito de atender a vontade popular em deixar o nome de **Cleber Alves Pereira** marcado na história deste Município, apresento aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei que pretende nominar a Unidade de Saúde localizada no Bairro José Acácio Bento.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-**  
**000 CNPJ: 01.600.331/0001-25**  
**ALPERCATA - MG**

Quanto à **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei em referência este Consultor Jurídico, s.m.j manifesta-se no sentido de que não há óbice a sua aprovação.

O Projeto em comento encontra-se amparado nos art. 30, I da Carta Magna, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal de Governador Valadares, *in verbis*:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (art. 30, inciso I, da CF/88)*

#### **4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer da Presidência **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º005/2023.

S.M.J. é o PARECER.

Alpercata-MG, 05 de outubro de 2023.

  
**DALQUIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Assessor Jurídico**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!  
GESTÃO 2021-2024

PL nº 05/2023

PARECER CONJUNTO  
P/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Processo Administrativo:** nº 2454/2023

**Objeto:** Projeto de Lei nº 05/2023

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira."

**Data da Proposição:** 11-05-2023

## RELATÓRIO:

Cuida do Projeto de Lei que "**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**"

O respectivo PL tem como autoria o Vereador Mauro José Silva, em face da normativa imposta no art. 30, incisos I da CF, bem como em consonância com a legislação do inciso II do art. 9 da Lei Orgânica do Município de Alpercata/MG.

Apresentado e lido em plenário foi encaminhado as comissões permanentes desta Casa Legislativa para análise e parecer.

O Projeto visa cumprir as determinações da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

Tratando-se de matéria complexa, as comissões contaram com a assistência da Assessoria Jurídica da Casa.

É o breve relato.

## FUNDAMENTAÇÃO:

### Apreciação conjunta

Cumpridas as formalidades regimentais, atento a formalização, objetivos e análise sobre a redação dada a proposição e seus anexos, foi o **Projeto de Lei n.º 05/2023**, apreciado em conjunto pelas Comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO - COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Concluíram as Comissões que:

- o Projeto atende aos requisitos legais, quanto ao seu aspecto constitucional e jurídico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

- de tudo visto nada consta que possa desabonar ou obstruir sua votação nesta Casa, uma vez que não fere os princípios da legalidade.

Assim, ante o exposto, pugna estas Comissões PELA TRAMITAÇÃO NORMAL da proposição e recomendamos seja ela APROVADA PELO PLENÁRIO NA FORMA PROPOSTA.

Com a assistência da Assessoria e Jurídica da Casa, é o nosso parecer Salvo Melhor Juízo dos demais Edis.

Salão nobre da Câmara Municipal de Alpercata, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.


Relator da CLJR:

  
Vereador MAURINHO DA SAÚDE

Relator da CFCPO:

  
Vereadora CRISTIANE DA COTA

Relator da COESSP:

  
Vereadora SIMONY DOS MARTINS

**De acordo:**

Presidente CLJR:

  
Vereador JEFINHO DE ERA NOVA

Membro CLJR:

  
Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente CFCPO:

  
Vereador TETECO

Membro CFCPO:

  
Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente COESSP:

  
Vereador JOSÉ ELIAS

Membro COESSP:

Vereador CLEITON DA MERCEARIA